



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 024/00 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL SANTARRITENSE DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o requerido pelo 4º- Ano de Magistério da Escola Estadual "José Ferreira Lima" desta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade dos professorandos de 2.000 da Escola Estadual "José Ferreira Lima" desta cidade, adquirir fundos para as solenidades de colação de grau no final do exercício;

CONSIDERANDO que os formandos de todos os graus de ensino necessitam do apoio do Poder Executivo Municipal ;

CONSIDERANDO que faz parte da cultura, do município as festividades de formaturas escolares nos finais de ano;

DECRETA:

ARTIGO 1º- O carnaval santarritense do ano de 2.000, fica a cargo dos professorandos da escola Estadual "José Ferreira Lima"

ARTIGO 2º- Fica criada a Comissão Organizadora do Carnaval Santarritense de 2.000, formada por professorandos da Escola estadual "José Ferreira Lima".

ARTIGO 3º- A Comissão Organizadora de que trata o artigo 2º- do presente decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Divino dos Santos Almeida Silva
- Luciana Margarida dos Santos
- Fátima Siqueira dos Santos
- Ademir Santos Martins
- Carmelita Oliveira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- Dausso da Costa Freitas

ARTIGO 4º- As funções dos membros da Comissão ora nomeada não são remuneradas, bem como, não geram vínculos, ou quaisquer direitos contra o município.

ARTIGO 5º- A Comissão Organizadora do Carnaval Santarritense de 2.000 de que trata o presente Decreto, responde administrativamente e juridicamente por todos os danos, atritos, e desentendimentos que eventualmente possam ocorrer durante todo o período carnavalesco.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

Prof. Antonio Luciano dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral